



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO:

04/2025

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE APOSTILAS ESCOLARES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 83.821,40 (oitenta e três mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 5 /03/2025 às 9h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREGOEIRO DESIGNADO:

Marcelo Contessotto



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 Processo Administrativo nº 05/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Município de Alto Bela Vista, por meio do(a) departamento de licitações, sediado(a) do Comércio, 1015, Centro Administrativo Municipal, bairro Centro, na cidade de Alto Bela Vista/SC, CEP 89730-000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 05/03/2025

Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição do sistema de apostilamento para os alunos das escolas Municipais que compõe a rede de ensino do Município de Alto Bela Vista/SC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do grupo expresso em Reais (R\$)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos)
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal- Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I- Termo de Referência.

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

Alto Bela Vista, 14 de fevereiro de 2025

.....
Adir Flavio Sviderskei



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Educação e Cultura

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Faz-se necessária a aquisição do sistema de apostilamento para os alunos das escolas Municipais que compõe a rede de ensino do Município de Alto Bela Vista/SC. Adquirindo um conjunto de recursos didáticos e formativos completo e atualizado visando um melhor acompanhamento e apoio sistemáticos, tanto para alunos quanto para os professores. Desta forma iremos contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos bem como alcançar resultados cada vez melhores.

O material didático é um recurso pedagógico que ocupa um importante espaço no processo de ensino-aprendizagem, pois o mesmo funciona como um fio condutor para as interações, além de caracterizar-se como uma ferramenta potencializadora da relação entre professores e estudantes. E com o intuito de garantir um processo de ensino e aprendizagem de qualidade, efetivo e significativo, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Alto Bela Vista/SC, preocupa-se em selecionar e disponibilizar materiais pedagógicos atualizados e qualificados, além de preocupar-se com a formação continuada dos docentes, pois assim acreditamos estar contribuindo na promoção de um processo educativo de qualidade e com equidade. Considerando as exigências presentes no âmbito educacional, as quais são pautadas em legislações que dão base e fundamentam o processo de ensino e aprendizagem, a contratação de material didático se torna relevante, pois vai ao encontro das necessidades e exigências determinadas pelos órgãos oficiais, bem como pelas legislações vigentes. Oferecermos um compilado de material didático de qualidade estaremos contribuindo para o fomento de um processo de ensino-aprendizagem qualificado, em que formaremos cidadãos com habilidades e competências desenvolvidas capazes de contribuir para a sociedade em que vivem.

Através do levantamento realizado, concluiu-se que teremos benefícios significativos, será de grande importância adquirir o sistema de apostilamento sendo um material complementar, colaborando para as informações organizadas de maneira eficiente facilitando o entendimento dos alunos e constituindo-se em uma ferramenta de apoio ao trabalho do professor, além de ser um meio norteador de informações confiáveis, sendo um documento ágil e eficiente.

Para ser contratada, entende-se que a empresa deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a. A contratada terá que entregar o material imediatamente após o recebimento da AF- Autorização de Fornecimento;
- b. O produto deverá ser entregue no local que a Secretaria de Educação destinar através da Ordem de Compra;
- c. O produto deverá seguir as especificações dos descritivos;
- d. Ser empresa no ramo do objeto licitado;
- e. A empresa precisa atender os prazos exigidos pela administração;
- f. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
- g. Os produtos propostos deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, em especial fundamentado nas legislações estabelecidas pelo MEC, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996), as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – DCNEI (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica – DCN (2013), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017) e a Política Nacional de Alfabetização – PNA (2019).



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

NÍVEL	SÉRIE	Descritivo	QUANTIDADE BIMESTRAL/SEMESTRE
	02 anos	Pastas com fichas para cada ano- trabalhando com os Campos de Experiência da 01 Livro da Família- 2 anos (Anual) e 3 anos (Anual) Diário Escolar (para cada ano) 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano) Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa-Maleta	12
	03 anos	Pastas com fichas para cada ano- trabalhando com os Campos de Experiência da 01 Livro da Família- 2 anos (Anual) e 3 anos (Anual) Diário Escolar (para cada ano) 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano) Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa-Maleta	20
	04 anos	04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC 01 Livro da Família- 4 anos (Anual) 01 Diário Escolar 04 Livros de Literatura Infantil Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa-Maleta	13
	05 anos	04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC 01 Livro da Família- 5 anos (Anual) 04 Livros de Literatura Infantil 01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual) 01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual) 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa-Maleta	29
Ensino Fundamental I	1º Ano	Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia Livro de Arte (Anual) 01 Livro de Inglês (Anual) 01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (Anual) 01 Livro de Educação Financeira (Anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual) 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual) 04 Livros de Literatura 01 Diário Escolar 01 Livro Educação Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa	22
	2º Ano	Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia Livro de Arte (Anual)	13



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

		01 Livro de Inglês (Anual) 01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (Anual) 01 Livro de Educação Financeira (Anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual) 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual) 04 Livros de Literatura 01 Diário Escolar 01 Livro Educação Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa	
	3º Ano	Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia Livro de Arte (Anual) 01 Livro de Inglês (Anual) 01 Livro de Educação Financeira (Anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual) 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual) 04 Livros de Literatura 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa	28
	4º Ano	Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia Livro de Arte (Anual) 01 Livro de Inglês (Anual) 01 Livro de Educação Financeira (Anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual) 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual) 04 Livros de Literatura 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa	17
	5º Ano	Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia Livro de Arte (Anual) 01 Livro de Inglês (Anual) 01 Livro de Educação Financeira (Anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual) 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual) 04 Livros de Literatura 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa	17
TOTAL			171

3. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o art. 205 da Constituição Federal que assegura que educação é um direito de todos e dever do Estado e da Família assegurar;

Considerando o art. 211 da Constituição Federal que dispõe que a organização dos sistemas de ensino incumbe a todas as esferas de Governo;

Considerando que a Secretaria de Educação e Esportes trabalha com apoio de sistema educacional desde do ano



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

2023;

Considerando que foi realizada reunião dos gestores da educação com os professores os quais opinaram pela realização da contratação do serviço, tendo vista a plataforma e material apresentado;

Considerando que o Sistema de Ensino oferece recursos pedagógicos, inclusão digital e, principalmente, uma formação aos professores, capaz de desenvolver plenamente as potencialidades dos alunos, preparando-os para o exercício da cidadania;

Considerando que a proposta de trabalho apresentada esta alinhada com os parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), de acordo com as resoluções descritas na BNCC Base Nacional Comum Curricular, considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos;

Considerando que foi identificado a consonância entre a proposta do município, principalmente no que se refere os recursos inovadores para que os alunos construam sua base de conhecimento integrados e privilegiem o desenvolvimento de atitudes e valores significativos para a convivência, faz-se necessária a contratação e um sistema apostilado.

4. INDICAÇÃO DO LOCAL E ENTREGA

A entrega do material será realizada na Prefeitura Municipal junto a Secretaria de Educação e Esportes, na Rua do Comércio, número 1015, Centro de Alto Bela Vista, no horário de atendimento, sendo das 7h30min às 11h30 min e das 13:00 às 17:00.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A **aquisição das apostilas** traz benefícios significativos tanto para alunos quanto para professores. Apostilas bem elaboradas ajudam a reduzir o tempo gasto pelos alunos na busca por fontes externas e na resolução de dúvidas sobre o conteúdo, permitindo que se concentrem no aprendizado efetivo. Com esse suporte, os alunos se sentem mais confiantes para aprender, o que melhora sua autoestima e motiva a busca por melhores resultados.

Apostilas que incluem **atividades variadas**, como **jogos, quizzes e desafios**, tornam o aprendizado mais dinâmico e interessante, estimulando o engajamento dos alunos com o conteúdo. Em vez de simplesmente entregar o material, as apostilas podem convidar os alunos a explorar e descobrir as respostas por si mesmos, transformando o processo de aprendizagem em uma experiência mais autêntica e lúdica. Isso pode envolver **enigmas, investigações** ou atividades práticas em que os alunos precisam pesquisar e experimentar para encontrar soluções.

Em resumo, as apostilas podem ser uma ferramenta **lúdica e envolvente**, especialmente quando incluem **atividades interativas, criativas e desafiadoras**. Elas tornam o aprendizado mais dinâmico, estimulam a curiosidade e promovem o desenvolvimento de competências de forma divertida e significativa.

Além disso, a **aquisição de apostilas para todos os alunos** garante que todos tenham acesso a um material de qualidade, promovendo a **equidade no aprendizado**, independentemente da origem ou contexto social dos estudantes. Isso contribui para um ensino mais inclusivo e igualitário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para ser contratada, entende-se que a empresa deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a. A contratada terá que entregar o material imediatamente após o recebimento da AF- Autorização de Fornecimento;
- b. O produto deverá ser entregue no local que a Secretaria de Educação destinar através da Ordem de Compra;
- c. O produto deverá seguir as especificações dos descritivos;
- d. Ser empresa no ramo do objeto licitado;
- e. A empresa precisa atender os prazos exigidos pela administração;
- f. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
- g. Os produtos propostos deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, em especial fundamentado nas legislações estabelecidas pelo MEC, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996), as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – DCNEI (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (2010), as Diretrizes



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Curriculares Nacionais para a Educação Básica – DCN (2013), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017) e a Política Nacional de Alfabetização – PNA (2019).

- h. A empresa deve estar com todas as suas documentações atualizadas e em dia, incluindo todas as negativas;
- i. Despesas decorrentes da devolução do objeto licitado, que não estiver em acordo com as especificações, fica a cargo da empresa ganhadora;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Integridade do transporte até o uso;
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, dentro dos padrões estabelecidos e alinhados as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e de acordo com os regulamentos vigentes, garantindo que todos os itens atendam os critérios de qualidade e segurança exigidos.
- c) O material deverá estar de acordo com os padrões dos órgãos fiscalizadores Conselho Nacional de Educação (CNE), vinculado ao Ministério da Educação (MEC), garantindo que esteja alinhado os conteúdos de acordo com a Base Nacional Comum Curriculares (BNCC).
- d) O transporte do material deverá ser devidamente protegido quanto ao pó e variações de temperatura;
- e) Quantidades entregue conforme solicitado;
- f) Entrega acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual irá constar suas especificações marca, procedência.
- g) A contratada deverá ser responsabilizar pelo material, entrega e substituição caso ocorra objeto danificado;
- h) Em caso de devolução de objetos que estão em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a empresa fornecedora.
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especificada de acidente de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços prestados;
- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo o esclarecimento e informações por eles solicitados;
- k) Todos os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco.
- d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
- e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

Habilitação Fiscal:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

7. GARANTIA EXIGIDA

Para assegurar a qualidade e o cumprimento das condições contratuais na aquisição do sistema apostilado da Editora FTD, a Escola Municipal de Educação Básica Sonho Encantado irá exigir as seguintes garantias:

1. Qualidade dos Materiais:

Conformidade com a BNCC: Garantia de que os materiais são atualizados e totalmente alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular.

Durabilidade dos Materiais Físicos: Compromisso com a qualidade da impressão, encadernação e resistência dos materiais didáticos fornecidos.

2. Suporte Técnico e Pedagógico:

Treinamento Inicial: Garantia de formação inicial para professores e gestores sobre o uso do material e das ferramentas digitais.

Apoio Contínuo: Disponibilidade de consultores pedagógicos para suporte durante a implementação e o uso do sistema.

Acesso à Plataforma Digital: Garantia de funcionamento contínuo e acesso aos conteúdos interativos e relatórios de desempenho.

3. Prazos e Logística:

Entrega Pontual: Garantia de que os materiais serão entregues dentro dos prazos acordados, conforme estipulado no contrato.

Substituição de Material Defeituoso: Compromisso de substituir, sem custo adicional, quaisquer materiais que apresentem falhas de impressão ou danos que impeçam o uso adequado.

4. Resultados Educacionais:

Eficácia Comprovada: Garantia de que o sistema contribui para a melhoria do desempenho acadêmico dos alunos, com base em experiências anteriores de outras escolas ou estudos de caso.

Avaliações Diagnósticas: Garantia de ferramentas que permitam medir o progresso dos alunos, fornecendo dados confiáveis para ajustes pedagógicos.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do sistema apostilado da Editora FTD, incluindo materiais didáticos, plataforma digital, treinamentos e suporte pedagógico, conforme especificações estabelecidas.

8.1 ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;

Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- d) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratante, informações adicionais que fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimento pedagógicos;
- e) Responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;
- f) Apresentar relatório que resulte do acompanhamento efetuado pela contratada, com resultados e análises da situação educacional do contratante;
- g) Fica a cargo da contratada todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza trabalhista, previdenciária, social, ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- h) Disponibilização do Material didático para professores e alunos;
- i) Realização da consultoria educacional, em gestão pública e formação continuada;
- j) Liberação do sistema de gestão educacional para professores e equipe pedagógica.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2 A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da servidora JULIANA TEIXEIRA.

9.3 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9.4 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.5 A Gestão da presente Contratação ficará a cargo da Secretária de Educação e Esportes, a Sra. **JANINE KRAUSE** ou quem a substituir.

9.6 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.7 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8 O presente contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, nas hipóteses da Lei nº 14.133/2021.

10- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratação abrange a entrega de materiais didáticos apostilados, bem como possíveis serviços complementares, como:

Capacitação de professores.

Suporte pedagógico.

Atualizações de conteúdo.

2. Critérios de Medição

Os critérios de medição devem ser baseados no cumprimento das seguintes etapas:

2.1. Entrega dos Materiais Didáticos

Quantidade de kits apostilados entregues, conforme solicitado no contrato.

Entrega dentro do prazo estipulado no cronograma acordado.

Conferência de qualidade e integridade do material (sem danos ou defeitos).

2.2. Treinamento e Suporte

Realização de capacitações para professores, conforme cronograma pré-definido.

Entrega de relatórios de avaliação das formações realizadas.

2.3. Atualização e Suporte Técnico

Atendimento às solicitações de suporte pedagógico e/ou técnico dentro dos prazos estipulados.

Entrega de materiais atualizados, se aplicável.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais entregues de acordo com o cronograma abaixo:

BIMESTRE	DATA DA ENTREGA DO MATERIAL
1º Bimestre	24/02/2024
2º Bimestre	10/05/2024
3º Bimestre	28/07/2024



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4º Bimestre	19/09/2024
-------------	------------

11. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento no Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante vencedor deverá apresentar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira conforme detalhado no edital. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentarias do ano em exercício de acordo com a tabela abaixo:

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade:	Educação Infantil
Ação:	Atividades Gerais da Educação Infantil
Dotação:	199
Elemento:	33.90.00.00

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade:	Ensino Fundamental
Ação:	Atividades Gerais do Ensino Fundamental
Dotação:	212
Elemento:	33.90.00.00

Alto Bela Vista, 13 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Apendice I Estudo Técnico Preliminar

1. ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Educação e Esportes

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Município de Alto Bela Vista – SC, em parceria com a **Secretaria de Educação e Esportes**, reconhece a necessidade de adquirir um sistema de apostilamento para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino. Este processo de aquisição será conduzido conforme as condições especificadas e detalhadas ao longo deste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, com o objetivo de, por meio de licitação, selecionar a proposta mais vantajosa para a compra do referido sistema.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O sistema de apostilamento é considerado um recurso pedagógico fundamental tanto para alunos quanto para professores, desempenhando um papel essencial no processo de ensino- aprendizagem. Sua implementação visa contribuir de forma significativa para o desenvolvimento integral dos estudantes, aprimorando a qualidade do ensino oferecido nas escolas municipais de Alto Bela Vista .

A **Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Alto Bela Vista/SC** está comprometida em selecionar e disponibilizar materiais pedagógicos atualizados e de alta qualidade, além de investir na formação continuada dos docentes. Acreditamos que, dessa forma, estamos promovendo um processo educativo integral e de excelência, que contribui para o desenvolvimento pleno dos alunos e para a melhoria constante da prática pedagógica.

Com a apostilas os docentes têm um recurso de qualidades pronto para ser utilizado de maneira padronizada, o que facilita no planejamento das aulas. Ao utilizar as apostilas os professores podem garantir que estão seguindo uma linha pedagógica coerente e alinhada ao currículo de ensino.

Além disso, o uso das apostilas promove integração das áreas de conhecimento, promovem uma visão mais abrangente e interdisciplinar, incentivando os alunos a relacionarem conteúdos de diferentes disciplinas. O sistema de apostilamento frequentemente é revisado e atualizado, acompanhando as novas diretrizes pedagógicas, tecnologias e exigências curriculares. Com as atividades, exercícios de fixação, estudos de caso, leituras complementares, e atividades interativas, que atendem diversos estilos de aprendizagem e ajudam no desenvolvimento de habilidades variadas dos alunos, e com as apostilas em mãos, os mesmos podem revisar conteúdos em casa de forma mais estruturada, auxiliando o estudo autônomo e no conteúdo visto em sala de aula. Elas garantem que os alunos tenham acesso a conteúdo modernos e relevantes.

4. CONTATAÇÃO X PLANEJAMENTO

O Município de Alto Bela Vista ainda não dispõe de plano de Contratação Anual – PCA. Entretanto, ressalta-se que se trata de documento facultativo conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A partir do levantamento realizado, conclui-se que a aquisição do sistema de apostilamento trará benefícios significativos. Trata-se de um material complementar de grande importância, que contribuirá para a organização eficiente das informações, facilitando o entendimento dos alunos. Além disso, o sistema se configura como uma valiosa ferramenta de apoio ao trabalho docente, oferecendo um recurso confiável e ágil. Ao atuar como um meio norteador de conteúdo, as apostilas garantirão a disseminação de informações claras e bem estruturadas, tornando-se um instrumento essencial para o processo de ensino-aprendizagem.

Para ser contratada, entende-se que a empresa deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a. A contratada terá que entregar o material imediatamente após o recebimento da – Ordem de Compra;
- b. O produto deverá ser entregue no local que a Secretaria de Educação e Esportes destinar através da autorização de fornecimento (Ordem e Compra);
- c. O produto deverá seguir as especificações dos descritivos;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- d. Ser empresa no ramo do objeto licitado;
- e. A empresa precisa atender os prazos exigidos pela administração;
 - f. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais;
 - g. Os produtos propostos deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, em especial fundamentado nas legislações estabelecidas pelo MEC, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996), as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – DCNEI (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica – DCN (2013), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017) e a Política Nacional de Alfabetização – PNA (2019).
 - h. A empresa deve estar com todas as suas documentações atualizadas e em dia, incluindo todas as negativas;
 - i. Despesas decorrentes da devolução do objeto licitado, que não estiver em acordo com as especificações, fica a cargo da empresa ganhadora;

Obrigações da Contratada:

- a) Integridade do transporte até o uso;
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, dentro dos padrões estabelecidos e alinhados as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e de acordo com os regulamentos vigentes, garantindo que todos os itens atendam os critérios de qualidade e segurança exigidos.
- c) O material deverá estar de acordo com os padrões dos órgãos fiscalizadores Conselho Nacional de Educação (CNE), vinculado ao Ministério da Educação (MEC), garantindo que esteja alinhado os conteúdos de acordo com a Base Nacional Comum Curriculares (BNCC).
- d) O transporte do material deverá ser devidamente protegido quanto ao pó e variações de temperatura;
- e) Quantidades entregue conforme solicitado;
- f) Entrega acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual irá constar suas especificações marca, procedência.
- g) A contratada deverá ser responsabilizar pelo material, entrega e substituição caso ocorra objeto danificado;
- h) Em caso de devolução de objetos que estão em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a empresa fornecedora.
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especificada de acidente de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços prestados;
- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo o esclarecimento e informações por eles solicitados;
- k) Todos os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo o esclarecimento e informações por eles solicitados;
- m) Todos os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.
- c) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- d) Declaração de não Parentesco;
- e) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
- f) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Habilitação Fiscal:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade está definida com base na quantidade de matrículas para o ano letivo de 2025, a quantidade solicita corresponde a uma projeção para atender a demanda estimada em um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

As quantidades apresentadas estão baseadas no número de matrículas para o ano letivo de 2025.

NÍVEL	SÉRIE	QUANTIDADE BIMESTRAL/SEMESTRE
Educação Infantil	02 anos	12
	03 anos	20
	04 anos	13
	05 anos	29
Ensino Fundamental I	1º Ano	22
	2º Ano	13
	3º Ano	28
	4º Ano	17
	5º Ano	17
TOTAL		171

7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da aquisição foi estimado com base em pesquisas feitas no PNCP e DOM, sendo sugerido lançar o processo licitatório com base no menor valor obtido, através dos orçamentos realizados, será feita a presente aquisição em forma de pregão eletrônico.

Entende-se como possível que as empresas que trabalham no ramo de Livrarias, Distribuidora de livros, Gráficas e editoras,



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

possam participar do processo licitatório.

A empresa contratada deverá atender os prazos de entrega dos produtos, pois as apostilas são de suma importância para a continuidade do processo educativo. A empresa deverá atender os padrões de qualidade e permanecer alinhada a regulamentação educacional, fornecendo o material de acordo com as especificações estabelecidas.

8. SOLUÇÃO

A **aquisição das apostilas** traz benefícios significativos tanto para alunos quanto para professores. Apostilas bem elaboradas ajudam a reduzir o tempo gasto pelos alunos na busca por fontes externas e na resolução de dúvidas sobre o conteúdo, permitindo que se concentrem no aprendizado efetivo. Com esse suporte, os alunos se sentem mais confiantes para aprender, o que melhora sua autoestima e motiva a busca por melhores resultados.

Apostilas que incluem **atividades variadas**, como **jogos, quizzes e desafios**, tornam o aprendizado mais dinâmico e interessante, estimulando o engajamento dos alunos com o conteúdo. Em vez de simplesmente entregar o material, as apostilas podem convidar os alunos a explorar e descobrir as respostas por si mesmos, transformando o processo de aprendizagem em uma experiência mais autêntica e lúdica. Isso pode envolver **enigmas, investigações** ou atividades práticas em que os alunos precisam pesquisar e experimentar para encontrar soluções.

Em resumo, as apostilas podem ser uma ferramenta **lúdica e envolvente**, especialmente quando incluem **atividades interativas, criativas e desafiadoras**. Elas tornam o aprendizado mais dinâmico, estimulam a curiosidade e promovem o desenvolvimento de competências de forma divertida e significativa.

Além disso, a **aquisição de apostilas para todos os alunos** garante que todos tenham acesso a um material de qualidade, promovendo a **equidade no aprendizado**, independentemente da origem ou contexto social dos estudantes. Isso contribui para um ensino mais inclusivo e igualitário.

9. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto é passível de parcelamento sendo que serão realizadas quatro entregas durante o decorrer do ano letivo, de acordo com a tabela abaixo.

BIMESTRE	DATA DA ENTREGA DO MATERIAL
1º Bimestre	24/02/2024
2º Bimestre	10/05/2024
3º Bimestre	28/07/2024
4º Bimestre	19/09/2024

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Faz-se necessária a aquisição de sistema de apostilamento para suprir a necessidade das unidades escolares ligadas a Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Alto Bela Vista – SC através de processo licitatório, que proporciona um processo transparente, onde várias empresas têm a oportunidade de apresentar suas propostas de forma justa e imparcial, garantindo a qualidade do material licitado de forma justa e objetiva suprimindo a necessidade educacional das unidades escolares.

11. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor pago após cada entrega será em até trinta dias após apresentação da nota fiscal devidamente aprovada pelo fiscal responsável da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Sendo que o valor estimado da compra será de R\$ 83.821,40 (oitenta e três mil e oitocentos e vinte e um reais com quarenta centavos).



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

NÍVEL	SÉRIE	Descritivo	QUANTIDADE BIMESTRAL/SEMESTR E	VALOR POR BIMESTRE/ SEMESTRE	VALOR ANUAL
	02 anos	Pastas com fichas para cada ano- trabalhando com os Campos de Experiência da 01 Livro da Família- 2 anos (Anual) e 3 anos (Anual) Diário Escolar (para cada ano) 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano) Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa-Maleta	12	R\$ 211,00	R\$ 5.064,00
	03 anos	Pastas com fichas para cada ano- trabalhando com os Campos de Experiência da 01 Livro da Família- 2 anos (Anual) e 3 anos (Anual) Diário Escolar (para cada ano) 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano) Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa-Maleta	20	R\$ 211,00	R\$ 8.440,00
	04 anos	04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC 01 Livro da Família- 4 anos (Anual) 01 Diário Escolar 04 Livros de Literatura Infantil Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa-Maleta	13	R\$ 105,50	R\$ 5.486,00
	05 anos	04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC 01 Livro da Família- 5 anos (Anual)	29	R\$ 105,50	



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

		04 Livros de Literatura Infantil 01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual) 01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual) 01 Diário Escolar 01 Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa-Maleta			R\$ 12.238,00
Ensino Fundamental I	1º Ano	Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia Livro de Arte (Anual) 01 Livro de Inglês (Anual) 01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (Anual) 01 Livro de Educação Financeira (Anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual) 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual) 04 Livros de Literatura 01 Diário Escolar 01 Livro Educação Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa	22	R\$ 135,55	R\$ 11.928,40
	2º Ano	Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia Livro de Arte (Anual) 01 Livro de Inglês (Anual) 01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (Anual) 01 Livro de Educação Financeira (Anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual) 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual) 04 Livros de Literatura 01 Diário Escolar 01 Livro Educação Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa	13	R\$ 135,55	R\$ 7.048,60
	3º Ano	Módulos Bimestrais integrados com: Português,	28	R\$ 135,55	



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

		Matemática, Ciências, História e Geografia Livro de Arte (Anual) 01 Livro de Inglês (Anual) 01 Livro de Educação Financeira (Anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual) 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual) 04 Livros de Literatura 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa			R\$ 15.181,60
	4º Ano	Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia Livro de Arte (Anual) 01 Livro de Inglês (Anual) 01 Livro de Educação Financeira (Anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual) 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual) 04 Livros de Literatura 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa	17	R\$ 135,55	R\$ 9.217,40
	5º Ano	Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia Livro de Arte (Anual) 01 Livro de Inglês (Anual) 01 Livro de Educação Financeira (Anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual) 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual) 04 Livros de Literatura 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa	17	R\$ 135,55	R\$ 9.217,40
TOTAL			171		R\$ 83.821,40



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

12 .CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1 Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 – Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente aquisição é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento a aquisição por Pregão Eletrônico.

Alto Bela Vista, 29 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Anexo II Minuta de contrato

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA E
A _____ EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE APOSTILAS ESTUDANTIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.614.374/0001-60, com sede à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adir Flavio Sviderskei**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX,XXX, XXXXXXXX, XXXXXX- XX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu representante, **XXXXXXXXXXXXXX**, e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada através Processo Administrativo nº XXX/2025, modalidade **XXXXXXXXXX** nº XXX/2025, que se regerá pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Empresa para fornecimento de apostilas estudantis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado quando ambas as partes assim concordarem, pelo prazo máximo de 5 anos, conforme art. 6106 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (92, V e VIII)

3.1. O valor da contratação é de R\$ **XX.XXX, XX** (_____)

3.2. O valor acima está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão as seguintes dotações:



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Recursos Utilizados	
Código Reduzido / Dotação:	
Órgão:	
Unidade:	
Ação:	
Vínculo:	
Subelemento:	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.3. Para que ocorra o pagamento, o Contratado deverá entregar à fiscalização do contrato, toda a documentação comprobatória da execução da etapa do serviço;

4.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante transferência bancária, em conta corrente vinculada ao CNPJ, por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições previstas no contrato e no edital, após a execução do objeto.

4.3. No caso de erro na documentação, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.4. O pagamento pelo efetivo serviço deste instrumento será efetuado até o 30 (trinta) dias após fiscalização/aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, que deve ser emitida até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.6. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Alto Bela Vista, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Alto Bela Vista.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Justificativas Técnicas e relevantes.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

5.2. A execução do objeto deverá seguir o cronograma físico /financeiro do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V e Art. 125)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o período de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do sistema **IPCA-** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Justificativas Técnicas e relevantes;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 8.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Justificativas Técnicas e relevantes;
- 8.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, devendo o objeto ter garantia conforme determinar legislação pertinente.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Manter as condições de habilitação previstas no edital durante toda a vigência do contrato.

9.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 9.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.21.** Observar todas as regras impostas pela Contratante no Edital de licitação e seus anexos

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO (art.117)

- 10.1.** A Administração designa os fiscais de contratos indicados no Decreto Municipal 3.781, de 10 de abril de 2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelos encaminhamentos das autorizações de pagamento junto ao setor de Contabilidade do Município.
- 10.2.** Não tendo sido cumprido o disposto no termo de contratação, o fiscal manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para que este providencie o fiel cumprimento de suas obrigações
- 10.3.** O contratante poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 10.4.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais
- 10.5.** Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

11.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES (art. 156)

12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Alto Bela Vista, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O prazo de resposta de pedido do restabelecimento do reequilíbrio econômico/financeiro e/ou para resposta de repactuação será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

16.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

16.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

16.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

16.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

16.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

16.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Bela Vista, SC, XX de XXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

ADIR FLAVIO SVIDERSKEI

Prefeito de Alto Bela Vista

CONTRATANTE

Fiscal do Contrato

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX